



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES

Ofício nº 1106/2017 – GAB/FVS

Ref.: Procedimento Preparatório nº 1.22.009.000025/2017-67 (*Favor mencionar o referido número na resposta*)

Governador Valadares, 24 de outubro de 2017.

A sua Excelência o Senhor
Vicente de Paula Germano
 Prefeito Municipal
 Prefeitura Municipal de Fernandes Tourinho, MG
 Praça João XXIII, 13, Centro
 35135-000 – Minas Gerais, MG

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, o despacho de arquivamento proferido no procedimento preparatório acima indicado, que tramitou nesta Procuradoria da República em Governador Valadares, MG.

Comunico-lhe também que segundo o art. 5º, e parágrafos, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público¹, caso Vossa Excelência não concorde

¹“Art. 5º Em caso de evidência de que os fatos narrados na representação não configurem lesão aos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º desta Resolução ou se o fato já tiver sido objeto de investigação ou de ação civil pública ou se os fatos apresentados já se encontrarem solucionados, o membro do Ministério Público, no prazo máximo de trinta dias, indeferirá o pedido de instauração de inquérito civil, em decisão fundamentada, da qual se dará ciência pessoal ao representante e ao representado.

§ 1º Do indeferimento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de dez dias.

§ 2º As razões de recurso serão protocoladas junto ao órgão que indeferiu o pedido, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração, no prazo de três dias, juntamente com a representação e com a decisão impugnada, ao Conselho Superior do Ministério Público ou à Câmara de Coordenação e Revisão respectiva para apreciação.

§ 3º Do recurso serão notificados os interessados para, querendo, oferecer contrarrazões.

§ 4º Expirado o prazo do artigo 5º, § 1º, desta Resolução, os autos serão arquivados na própria origem, registrando-se no sistema respectivo, mesmo sem manifestação do representante.”

MPF
 Ministério Público Federal

**Procuradoria
 da República
 em Governador Valadares**

Rua Sá Carvalho, 51, Centro – CEP: 35.010-240 –
 Governador Valadares, MG - (33) 3212-5300
 e-mail: prmg-gvs@mpf.mp.br

AMSC